



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024

ALTERA O ART. 359 DA LEI COMPLEMENTAR N. 374/2021.

Art. 1º Altera-se o art. 359. da Lei Complementar n. 374/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 359. Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva, Cultural e Social Itajaí - ADCSI, com sede nesta cidade, sito a Rua Manoel Olivio Theodoro, 344, Cidade Nova em Itajaí".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar pretende alterar o artigo 359 da Lei Complementar n. 374/2021 que **CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL OU FILANTRÓPICA QUE SIRVAM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

A alteração visa dar nova denominação a Associação Bunkai de Karatê Shotokan e o endereço que passa a ter a seguinte redação: Associação Desportiva, Cultural e Social Itajaí - ADCSI, com sede nesta cidade, sito a Rua Manoel Olívio Theodoro, 344, Cidade Nova em Itajaí, conforme quarta alteração consolidada anexa.

Salienta-se que o cartão de CNPJ está anexo a fim de comprovar que é a mesma entidade, a propositura pretende alterar apenas a denominação e o endereço.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC